

中華人民共和國國務院

CONSELHO DE ESTADO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

國人字〔2014〕157號

Documento n.º [2014] 157

依照《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》的有關規定，根據澳門特別行政區第四任行政長官崔世安的提名，國務院二零一四年十一月三十日決定，任命澳門特別行政區第四屆政府下列主要官員和檢察長：

O Conselho de Estado nomeia, em 30 de Novembro de 2014, os seguintes titulares dos principais cargos do Quarto Governo e o Procurador da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, sob a indigitação do Quarto Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, Chui Sai On:

任命陳海帆（女）為行政法務司司長；

Chan Hoi Fan, como Secretária para a Administração e Justiça;

任命梁維特為經濟財政司司長；

Leong Vai Tac, como Secretário para a Economia e Finanças;

任命黃少澤為保安司司長；

Wong Sio Chak, como Secretário para a Segurança;

任命譚俊榮為社會文化司司長；

Tam Chon Weng, como Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

任命羅立文為運輸工務司司長；

Raimundo Arrais do Rosário, como Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

任命張永春為廉政公署廉政專員；

Cheong Weng Chon, como Comissário contra a Corrupção;

任命何永安為審計署審計長；

Ho Veng On, como Comissário da Auditoria;

任命馬耀權為警察總局局長；

Ma Io Kun, como Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários;

任命賴敏華（女）為海關關長；

Lai Man Wa, como Directora-geral dos Serviços de Alfândega;

任命葉迅生為檢察院檢察長。

Ip Son Sang, como Procurador do Ministério Público.

二零一四年十一月三十日

30 de Novembro de 2014.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 109/2014 號行政命令

Ordem Executiva n.º 109/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、將第6/1999號行政法規第二條所指的行政長官在該等施政領域及部門和實體方面的執行權限，以及其在行政法務司司長辦公室的執行權限授予該司司長陳海帆。

1. São delegadas na Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos às áreas de governação e aos serviços e entidades referidos no artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, bem como aos relativos ao seu Gabinete.